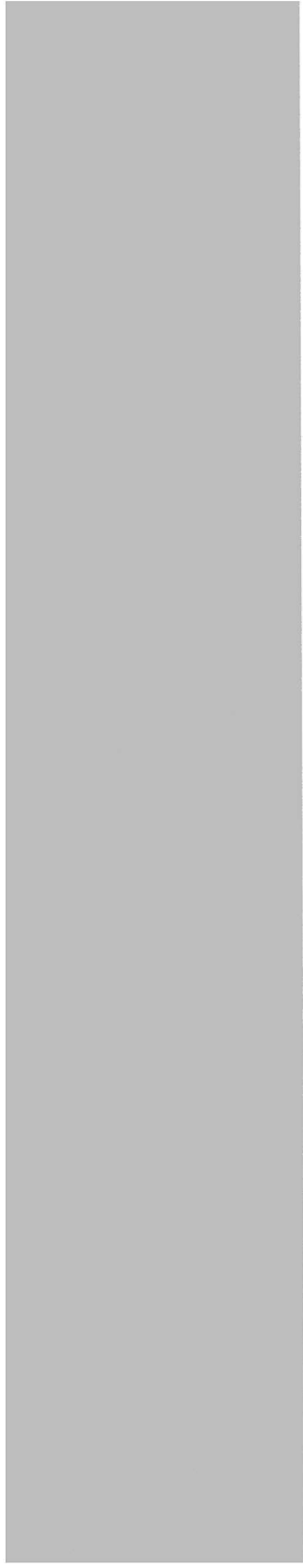


A) Licitação e Contratos Administrativos

***A) Bidding and
Administrative Contracts***



AS NOVAS PERSPECTIVAS LEGISLATIVAS DAS CONCESSÕES E DAS PPPS: O FENÔMENO DOS "CONTRATOS VIVOS", DA MUTABILIDADE E DA TEORIA DOS CONTRATOS INCOMPLETOS

*NEW LEGISLATIVE PERSPECTIVES ON CONCESSIONS AND PPPs:
THE PHENOMENON OF "LIVING CONTRACTS", MUTABILITY,
AND THE THEORY OF INCOMPLETE CONTRACTS*

AUGUSTO NEVES DAL POZZO

Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Professor de Direito Administrativo e Fundamentos de Direito Público da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Professor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Professor do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). *Visiting Professor* na *Università di Roma La Sapienza*, na Itália. *Chercheur Invité* na *Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne*, na França. *Chercheur Invité* na *Université Paris 2 Panthéon-Assas*, na França. *Research Assistant* na *Harvard Law School* do Professor Roberto Mangabeira Unger, *Roscoe Pound Professor of Law*. Advogado e Parecerista. ORCID: [0000-0002-8156-7687]. augusto@dalpozzo.com.br

DOI: [<https://doi.org/10.48143/rdai.37.dalpozzo>].

Recebido: 20.08.2025. Received: Aug. 20th, 2025.
Aprovado: 30.09.2025. Approved: Sep. 30th, 2025.

ÁREA DO DIREITO: Administrativo

RESUMO: Este artigo examina o papel complexo dos contratos no contexto de concessões e parcerias público-privadas. Para tanto, apresenta o conceito de "contrato vivo": uma modalidade caracterizada por sua mutabilidade, baseada na teoria dos contratos incompletos e moldada pelo direito público. Para que os contratos sejam funcionais – isto é, para que respondam às necessidades e aos desafios que constituem seu

ABSTRACT: This article examines the complex role of contracts in the context of concessions and public-private partnerships. To this end, it presents the concept of the "living contract": a modality characterized by its mutability, drawing on the theory of incomplete contracts and shaped by public law. For contracts to be functional – that is, to respond to the needs and challenges that constitute their subject matter – they must be

objeto – eles devem ser estruturados em função dessas necessidades reais. Nesse contexto, novas ferramentas ganham destaque, reformulando conceitos e postulados antigos. Estruturalmente, esta pesquisa se organiza em três etapas: a apresentação do conceito de “contratos vivos”, juntamente com alguns de seus fundamentos históricos; em seguida, o conceito-chave é comparado a dois fenômenos contemporâneos: as transformações tecnológicas disruptivas e as mudanças climáticas. Finalmente, são apresentadas as vantagens potenciais que esse conceito oferece em relação à dinâmica jurídica positiva e à realidade socioeconômica.

PALAVRAS-CHAVE: Contratos vivos – Mutabilidade – Teoria dos contratos incompletos – Regime de direito público.

structured in light of those actual needs. In this context, new tools are gaining prominence, redesigning old concepts and postulates. Structurally, this research is organized into three stages: the presentation of the concept of “living contracts”, along with some of its historical foundations; then, the key concept is compared with two contemporary phenomena: disruptive technological transformations and climate change. Finally, the potential advantages that this concept offers in relation to the dynamics of positive law and socioeconomic reality are presented.

KEYWORDS: Living contracts – Mutability – Incomplete contracts theory – Public law regime.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Os “contratos vivos” e a teoria dos contratos incompletos: origens e evolução da discussão. 3. O dinamismo dos “contratos vivos” entre as inovações tecnológicas e as mudanças climáticas. 4. Vantagens e desafios de um ambiente que favoreça a flexibilidade responsável, em consonância com o conceito de “contrato vivo”. 5. Conclusão. 6. Referências. 7. Legislação.

1. INTRODUÇÃO

A modernização do marco regulatório de concessões e PPPs – parcerias público-privadas –, no Brasil, tem sido objeto de debates intensos, com foco na ampliação de investimentos e na busca de maior equilíbrio de riscos entre entes públicos, concessionários e usuários. Tramita no Congresso Nacional, por exemplo, o Projeto de Lei 2.546, de 2003, que “institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito da Administração Pública”¹.

Em meio a essas discussões, destaca-se o que tenho denominado “contratos vivos” ou, ainda, “contratos dinâmicos”, que incorporam mecanismos de atualização contínua para lidar com incertezas e mudanças ao longo de sua execução. Esse debate remete às construções teóricas do direito administrativo francês, assim como à teoria dos contratos incompletos, que colhe influência na análise econômica do direito.

1. BRASIL. Projeto de Lei 2546/2003. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito da Administração Pública. Disponível em: [<https://camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=144047>]. Acesso em: 07.02.2025.